



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer uma Solução Educacional de Comunicação Escola Família, a ser composta por um software web e por um aplicativo para dispositivo móvel, com as respectivas licenças de uso, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização, treinamento e implantação em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Propostas: até às 11 horas do dia 06/01/2020. Abertura: 11 horas e 10 min. do dia 06/01/2020. Disputa: 14 horas do dia 06/01/2020.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer uma Solução Educacional de Comunicação Escola Família, a ser composta por um software web e por um aplicativo para dispositivo móvel, com as respectivas licenças de uso, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização, treinamento e implantação em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009, Decreto Federal 10.024/2019, Art. 24 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h do dia 06/01/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11h:10 min. do dia 06/01/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 06/01/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) **até três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) **até três dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de credenciamento;

Anexo V – modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI – formulário de dados da empresa;

Anexo VII – minuta de contrato;

Anexo VIII – modelo de proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.9. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.11. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.9., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.11.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.8., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.13. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira.

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.2.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 012/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.(Artigo 6º, da Lei 10520/2002).

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (no sistema e conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos.

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, Expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.7. O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados e localização dos mesmos.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., e em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e item 6.1.5., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

8.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.7 e 8.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

8.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.15. Caso necessário, o procedimento do item 8.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

9.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

9.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

9.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

9.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

dispõe o item 6.2.4.

9.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

9.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até **03 dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

9.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425 7631 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

14. DAS PENALIDADES DO EDITAL

14.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

14.2. Quanto ao procedimento da licitação.

14.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo.

14.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

penalidade prevista no subitem anterior.

14.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

14.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

14.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

Município de Canoas, aos onze dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove. (11/12/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2. Para atender solicitação expressa nos processos: nº 97.112/2019 – P. A. SME Nº11/59527/2019. “A popularização da tecnologia da informação tem mudado a forma como o poder público se comunica com o cidadão. Nos últimos anos, esse fenômeno também passou a ser visto na área educacional, com a disseminação de aplicativos móveis voltados para a comunicação escola/família. Entre os benefícios desse tipo de solução estão: a aferição online da frequência escolar, a economia com papel em razão da dispensa da agenda física, a comunicação direta entre a comunidade e a escola; a contabilização estatística para a tomada de decisões.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer uma Solução Educacional de Comunicação Escola Família, a ser composta por um software web e por um aplicativo para dispositivo móvel, com as respectivas licenças de uso, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização, treinamento e implantação, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2.1.2. Cenário atual: O município de Canoas dispõe hoje de 84 escolas municipais, destas 44 fundamentais e 40 Infantis. Com cerca de 2000 professores e 31637 alunos na rede municipal (Valores referentes a julho/2019). No quadro abaixo estão listadas as unidades de ensino, e a distribuição dos alunos por escola, estes quantitativos são de junho de 2019.

Quadrante	Escola	Endereço	Alunos
SO	EMEI Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, 2656 - Fátima	94
	EMEI Gilda Schiavon	R. Montenegro, 1037 - Rio Branco	220
	EMEI Meu Pedacinho de Chão	R. Edgar Fritz Muller, 460 - Rio Branco	72
	EMEI Profª Idara Rocha	R. Allan Kardec, 340 - Loteamento Prata	123
	EMEI Profª Marilene Machado	R. Kansas, 400 - Mato Grande	166
	EMEI Vó Maria Aldina	R. João Nicolau, 2825 - Fátima	192
	EMEI Vó Pedra	R. Primavera, 670 - Rio Branco	205



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	EMEI Ledevino Piccinini	R. Joaquim Caetano, 150 - Bairro Fátima	195
	EMEF Assis Brasil	Rua Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande	380
	EMEF Barão de Mauá	Rua Cairú, nº 824 - Fátima	404
	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, nº 1435 - Rio Branco	468
	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	Rua Primavera, nº 1676 - Rio Branco	584
	EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco	614
	EMEF Ícaro	Avenida Guilherme Schell, nº 4000 - Rio Branco	366
	EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, nº 1113 - Rio Branco	621
	EMEF Paulo VI	Avenida Irineu Carvalho Braga, nº 2781 - Fátima	484
	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande	254
	EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande	597
SE	EMEI Beija-Flor	R. Santa Cruz, 154 - Niterói	92
	EMEI Mundo Mágico	R. Gomes Freire de Andrade, 1036 - Niterói	95
	EMEI Pequeno Polegar	R. Venâncio Aires, s/nº - Niterói	91
	EMEI Pintando o Sete	R. Nicolau Coelho, 101 - Vila Ideal	68
	EMEI Tia Maria Lúcia	R. Bagé, 1435 - Niterói	94
	EMEI Vó Lola (NMG)	R. Paulo Fontenelles, 500 - João de Barro	151
	EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins, nº 160 - Niterói	432
	EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal	405
	EMEF Pernambuco	Rua Concórdia, nº 1740 - Niterói	529
	EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, nº 654 - Niterói	884



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Junho, nº 1001 - Niterói	439
	EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças	309
NE	EMEI Bem-me-quer	R. João Leivas de Carvalho - São José	149
	EMEI Cara Melada	Av. 17 de Abril, 1991 - Guajuviras	227
	EMEI Carrossel	R. Madeira, 235 - Igara	93
	EMEI Jornalista Marione Leite	R. Marselha, 21 - São José	179
	EMEI Julieta Balestro	R. dos Buritis, 235 - Igara	174
	EMEI Olga Ronchetti	R. 13 B, 705 - Guajuviras	284
	EMEI Pé-de-Moleque	R. José Danilo Menezes, 120 - Estância Velha	91
	EMEI Profª Terezinha Tergolina	R. Jabuticabas, 15 - Estância Velha	156
	EMEI EMEI Tia Lourdes	R. Capão da Canoa, 55 - Estância Velha	96
	EMEI Vó Babali	Av. Inconfidência, 721 - Centro	168
	EMEI Vó Corina	R. 17 de abril, s/nº - Guajuviras	173
	EMEI Ulisses M. Filho	R. Pinhal, 164 - Estância Velha	249
	EMEI Vó Nelsa	R. da Luci, 300 - Guajuviras	167
	EMEI Laney Langaro	R. Santa Fé, 321 - Lot. São João, Bairro Olaria	205
	EMEI Anísio Spínola Teixeira	R. Ernesto Che Guevara, 208 - Guajuviras	239
	EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha	600
	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Quadra X, nº 400 - Setor 5 - Guajuviras	1041
EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, nº 275 - Igara	502	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Rua Imbé nº 25 - Estância Velha	526
	EMEF Erna Würth	Avenida 17 de Abril, nº 430 - Guajuviras	587
	EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha	303
	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José	671
	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria	741
	EMEF Guajuviras	Rua 2, nº 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 - Guajuviras	784
	EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha	955
	EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, nº 281 - Guajuviras	674
	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Rua São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon	381
	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	Rua 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde 12 - Guajuviras	870
	EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, nº 211 - Estância Velha	482
	EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, nº 1205 - Estância Velha	541
	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules	541
NO	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias	492
	EMEF Bilíngue para Surdos Vitória	Rua Caçapava, nº 400 - Mathias Velho	31
	EMEF Ceará	Rua São Paulo, nº 465 - Mathias Velho	514
	EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho	569



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne	685
EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho	1028
EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário	987
EMEF Max Adolfo Oderich	Rua Profª Dona Sara, nº 100 - Porto Belo	485
EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Rua Sarandi, nº 160 - Mathias Velho	636
EMEF Professor Thiago Würth	Avenida Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho	1284
EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	Rua Erechim, nº 2001 - Mathias Velho	711
EMEF Rio de Janeiro	Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho	818
EMEI Gente Miúda	R. Nossa Senhora da Conceição, 272 - Vila Natal	77
EMEI Mãe Augusta	R. José Veríssimo, 634 - Harmonia	92
EMEI Pingo de Gente	R. Uruguaiana, 455 - Mathias Velho	247
EMEI Profª Carmem Ferreira	R. Prof. Dona Sara, 260 - Porto Belo	170
EMEI Recanto do Filhote	R. Taquari, 735 - Mathias Velho	161
EMEI Vó Inezinha	R. Engenheiro Rebouças, 333 - São Luís	91
EMEI Vó Picucha	R. Clóvis Bevilácqua, 1845 - Santa Izabel	100
EMEI Vó Sara	R. São Lourenço, 55 - Mathias Velho	161
EMEI Vovó Doralice	R. Fernão de Magalhães, 195 - Harmonia	78
EMEI Irma Chies Stefani (NMG)	R. 12, Lot. Pitangueiras - Bairro Harmonia	214
EMEI Nilton Leal Maria (NMG)	R. Fernando Pessoa, 175 - Harmonia	171



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Mapa com todas as escolas: <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/endereco-das-escolas-do-ensino-fundamental>.

2.1.3. Descrição dos Serviços

2.1.3.1. Da solução Web: A Solução deverá ser disponibilizada no Portal da CONTRATANTE e nos dispositivos móveis (plataforma Android e IOS), a partir dos quais o usuário poderão interagir com o sistema e ter acesso às informações de seu interesse.

2.1.3.2. Serviços contemplados: O sistema deverá se conectar ao sistema de gestão escolar da Prefeitura de Canoas (SIGEDUCA) para a obtenção das listas de escolas, listas de turmas, listas de alunos, listas de professores, listas de disciplinas e listas de séries/níveis, entre outras informações relevantes à execução das funcionalidades.

2.1.3.3. A conexão ao sistema de gestão escolar SIGEDUCA dar-se através do desenvolvimento de um serviço automatizado para a sincronização das informações entre o SIGEDUCA e o sistema de informação escolar.

2.1.3.4. O serviço automatizado deverá, obrigatoriamente, seguir as especificações e os procedimentos técnicos e de segurança especificados pela equipe de Infraestrutura da Fundação de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CANOASTEC) no momento da implantação do sistema.

2.1.3.5. Quaisquer modificações no serviço automatizado que impliquem modificação no comportamento ou regra de negócios do sistema deverão ser apresentadas para a Canoastec através do documento técnico RDM (Requisição de Mudança), devendo ser aprovadas em ambiente de homologação para posterior disponibilização em produção.

2.1.3.6. Na parte de gerenciamento o sistema deve utilizar uma estratégia de acesso Single Sign On, integrando o seu procedimento de validação de login ao Active Directory da Prefeitura de Canoas para a utilização do mesmo usuário e senha da rede municipal pelos usuários administrativos (professores, secretários de escola, diretores, entre outros).

2.1.3.7. O sistema de informação deve possuir integração com o Google Classroom, possibilitando o sincronismo de turmas e disciplinas, turmas, professores, salas de aula, alunos, envio de relatórios do classroom, entre outras funcionalidades especificadas no item 2.1.3.13 deste termo de referência.

2.1.3.8. Serviços de suporte técnico da Solução de Comunicação Escola Família deverão respeitar os termos do SLA, especificados no anexo I deste Termo de Referência.

2.1.3.9. Treinamento dos profissionais da rede municipal acerca da utilização da solução.

2.1.3.10. O aplicativo deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, nas respectivas lojas de aplicativos (App Store e Google Play) com a identidade visual, nome e marca definidas pela CONTRATANTE. O aplicativo deverá fornecer via navegador web para a escola e os responsáveis as mesmas as funcionalidades disponíveis via aplicativo.

2.1.3.11. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, de forma pessoal e sigilosa, aos pais e responsáveis, as informações de instalação e acesso ao aplicativo móvel e de acesso ao ambiente web de forma, clara, atualizada e estruturada em passos conforme as plataformas disponíveis.

2.1.3.12. A empresa CONTRATADA deverá fornecer um método de recuperação das informações de instalação de acesso ao aplicativo móvel e de acesso ao ambiente web, para qualquer perfil de usuário, nos casos de perda do acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2.1.3.13. Funcionalidades: Os requisitos abaixo representam as funcionalidades da solução. Os que estão identificados como obrigatórios devem ser atendidos de forma nativa ou parametrizável, não podendo assim ser objeto de customização. Cabe ressaltar, ainda, que necessariamente todos os requisitos, identificados como obrigatórios ou não, deverão ser atendidos na plenitude em tempo de projeto.

Número	Módulo	Requisito	Obrigatório?
1	Geral	O aplicativo deverá possuir as funções de Administração, Agenda, Calendário, Recados, Presença, Diário de Classe, Boletim, Medicamentos, Enquetes, Autorizações e integração Google Classroom	SIM
2	Geral	O sistema deve ter interface, relatórios e manuais em língua portuguesa do Brasil.	SIM
3	Geral	O sistema deve ser compatível com sistema operacional Google Android, minimamente na versão: Android 4.0 (Icecream sandwich) e nas demais versões posteriores, sem perda ou supressão de funcionalidades.	SIM
4	Geral	O sistema deve ser compatível com sistema operacional Apple iOS, minimamente nas seguintes versões: iOS 8, iOS 9 e versões posteriores.	SIM
5	Geral	O sistema deve estar disponível nativamente para o sistema operacional Android através da plataforma Google Play	SIM
6	Geral	O sistema deve estar disponível nativamente para o sistema operacional iOS através da plataforma App Store	SIM
7	Geral	O aplicativo deverá fornecer, via navegador web, para a escola e os responsáveis, as funcionalidades disponíveis via aplicativo.	SIM
8	Administração	Permitir a definição de diferentes perfis de acesso para professores, secretaria, coordenação, direção, responsáveis.	SIM
9	Administração	Os responsáveis deverão ter acesso apenas as	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Número	Módulo	Requisito	Obrigatório?
		informações de seus filhos(as)/dependentes.	
10	Administração	Deverá ser possível configurar a possibilidade dos responsáveis enviarem ou não informações ou recados pelo aplicativo.	SIM
11	Administração	Os professores deverão ter acesso apenas as informações, agenda, calendário, diário de classe, boletim, medicamentos e recados para as turmas e disciplinas em que estão cadastrados.	SIM
12	Administração	A secretaria, a coordenação e a direção deverão ter acesso a todas as informações da escola.	SIM
13	Administração	Permitir que a escola crie novos perfis de acesso e definir a quais informações tais perfis terão acesso.	SIM
14	Administração	Permitir que a escola cadastre um novo responsável para um aluno	SIM
15	Administração	Ordenar a apresentação dos alunos conforme a listagem de matrícula existente no sistema SIGEDUCA.	SIM
16	Agenda	Permitir o preenchimento das informações relevantes da agenda para os alunos.	SIM
17	Agenda	Os professores deverão ter acesso apenas as agendas de turmas e disciplinas por eles ministradas.	SIM
18	Agenda	A secretaria, direção e coordenação deverão ter acesso a todas as agendas de todos os alunos	SIM
19	Agenda	Permitir a definição de diferentes modelos de agenda para os diferentes perfis de turmas e disciplinas.	SIM
20	Agenda	Permitir a inclusão, alteração ou remoção de campos na agenda conforme novas necessidades forem identificadas pela escola.	SIM
21	Agenda	Manter o histórico de informações da agenda	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Número	Módulo	Requisito	Obrigatório?
		disponível para consulta do usuário.	
22	Agenda	Permitir a visualização da agenda individual de cada aluno pelo responsável ou pela escola.	SIM
23	Agenda	Permitir a visualização da agenda de todos os alunos da turma, por item, conforme o modelo da agenda pela escola.	SIM
24	Agenda	Prover relatórios de todas as atividades preenchidas nas agendas conforme o período para uma turma, disciplina ou aluno específico.	SIM
25	Agenda	Permitir o preenchimento em bloco das informações da agenda para vários alunos de uma só vez.	SIM
26	Calendário	Criar eventos para toda a escola, por turma(s), aluno(s) ou responsável(eis)	SIM
27	Calendário	Criar eventos que permitam aos responsáveis confirmarem a participação.	SIM
28	Calendário	Criar eventos recorrentes conforme um prazo específico	SIM
29	Calendário	Ativar ou desativar lembretes para os eventos	SIM
30	Calendário	Permitir que os professores possuam acesso ao calendário apenas de suas turmas e alunos	SIM
31	Calendário	Permitir que a Secretaria, a Coordenação, e a Direção possuam acesso ao calendário da escola, turmas, alunos e responsáveis.	SIM
32	Calendário	Mostrar um relatório dos responsáveis que confirmaram ou não a participação em um evento agendado.	SIM
33	Recados	Permitir a escola e aos responsáveis trocar informações através de ferramenta de recados tipo Chat	SIM
34	Recados	Permitir o envio de fotos, vídeos, e outros	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Número	Módulo	Requisito	Obrigatório?
		arquivos	
35	Recados	Permitir a troca de mensagens internas entre professores, secretaria e direção por canais privados.	SIM
36	Recados	Permitir que a Secretaria, Coordenação, e Direção envie recados diretamente para os responsáveis por canais privados.	SIM
37	Recados	Criar diferentes canais de comunicação (Secretaria, Coordenação etc.) e configurar os profissionais que terão acesso a esses canais.	SIM
38	Recados	Receber recados dos responsáveis	SIM
39	Recados	Permitir encaminhar mensagens recebidas	NÃO
40	Presença	Permitir que a escola saiba quais os pais visualizaram um determinado recado	SIM
41	Presença	Permitir que o professor faça o preenchimento da presença dos alunos diretamente no aplicativo.	SIM
42	Presença	Permitir que o professor marque ou desmarque os alunos presentes, todos ou individualmente, para efetivar a presença	SIM
43	Presença	Permitir ao professor e/ou secretaria fazer a correção da chamada para um determinado período conforme justificativa (Faltas justificadas)	SIM
44	Presença	Prover relatórios de presença por período, turma e disciplina	SIM
45	Presença	Permitir a criação de diferentes métodos de aferição de presença (turno, diária, período).	SIM
46	Presença	Sincronizar a marcação da presença executada via sistema ou aplicativo com a base de dados do sistema de gestão escolar SIGEDUCA	SIM
47	Enquetes	Permitir à escola criar enquetes para os	SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Número	Módulo	Requisito	Obrigatório?
		responsáveis.	
48	Enquetes	Permitir à escola criar perguntas e definir opções de respostas.	SIM
49	Enquetes	Permitir que responsáveis respondam a enquete diretamente pelo aplicativo.	SIM
50	Enquetes	Registrar as respostas, quem respondeu, a data e a hora.	SIM
51	Enquetes	Fornecer um relatório com as respostas da enquetes para a escola.	NÃO
52	Autorizações	Permitir a criação de pedidos de autorização para passeios, atividades entre outros.	SIM
53	Autorizações	Permitir a definição de perguntas adicionais nos pedidos de autorização	SIM
54	Autorizações	Registrar as respostas, quem respondeu, a data e a hora.	SIM
55	Autorizações	Fornecer um relatório a escola com as respostas das autorizações.	SIM
56	Medicamentos	Permitir a escola habilitar ou não o cadastro de medicações pelos responsáveis das crianças	NÃO
57	Medicamentos	Permitir a configuração dos perfis de acesso que possuem ou não acesso à visualização dos registros de medicamentos	NÃO
58	Medicamentos	deverá permitir a configuração de uma notificação sonora no horário do medicamento	NÃO
59	Medicamentos	deverá permitir a configuração de uma notificação visual em tela no horário do medicamento	NÃO
60	Medicamentos	Permitir a escola consultar as medicações do dia em um painel ordenado por horário da medicação, respeitando o perfil de acesso do profissional.	NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Número	Módulo	Requisito	Obrigatório?
61	Medicamentos	Registrar e manter um histórico de toda e qualquer alteração nas medicações.	NÃO
62	Medicamentos	Permitir que o histórico de medicações seja visualizado pelos pais e pela escola	NÃO
63	Medicamentos	Permitir ou não que os responsáveis cadastrem as medicações para as crianças	NÃO
64	Boletim	Permitir a configuração de diferentes modelos de boletins com suas respectivas informações adicionais (notas, frequências, pareceres e outros)	SIM
65	Boletim	Permitir o envio das informações do boletim do SIGEDUCA para o responsável via aplicativo	SIM
66	Boletim	Permitir o envio do boletim pelos usuários que possuam um determinado perfil de acesso definido pela escola	SIM
67	Boletim	Permitir ao responsável visualizar o boletim atual e o histórico de boletins da criança	SIM
68	Diário de Classe	Importar as informações dos conteúdos planejados e realizados para o aplicativo	NÃO
69	Diário de Classe	Permitir que o professor visualize o diário de classe das suas turmas	NÃO
70	Diário de Classe	Permitir que o diretor ou a secretaria da escola visualizem todos os diários de classe das turmas e disciplinas da escola	NÃO
71	Google Classroom	Permitir a ativação/desativação da integração com o Google Classroom	NÃO
72	Google Classroom	Sincronizar as turmas e disciplinas cadastradas na escola com as salas do Google Classroom	NÃO
73	Google Classroom	Sincronizar dos professores com as salas de aula do Google Classroom	NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Número	Módulo	Requisito	Obrigatório?
74	Google Classroom	Sincronizar dos alunos com as salas de aula do Google Classroom	NÃO
75	Google Classroom	Enviar os relatórios do Google Classroom para os responsáveis pelos alunos diretamente pelo aplicativo ou acesso web.	NÃO
76	Google Classroom	Permitir a definição da frequência de envio dos relatórios do Google Classroom	NÃO

Obs: os itens considerados como não obrigatórios deverão ser desenvolvidos em até 60 dias, conforme definição da Secretaria.

2.2. Processo de implantação e Treinamentos

2.2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o processo de implantação em no máximo 15 dias a contar da data de ordem de início do contrato.

2.2.2. Todos os treinamentos devem ser realizados nas instalações e locais definidos pela CONTRATANTE.

2.2.3. Será utilizado a estratégia de multiplicadores, onde a contratada irá realizar os treinamentos de equipes da contratante e estes serão responsáveis de replicar os ensinamentos nas escolas.

2.2.4. Em caso de necessidade poderá ser solicitado o treinamento in loco para os profissionais na escola.

2.2.5. Embora o multiplicador possa tirar dúvidas pontuais das equipes, o suporte técnico e operacional é de responsabilidade da contratada.

2.2.6. O treinamento deverá cobrir as funções básicas, tanto do aplicativo quanto da versão web (Administração, Agenda, Calendário, Recados, Presença, Diário de Classe, Boletim, Medicamentos, Enquetes, Autorizações e integração com Google Classroom) e o procedimento de comunicação do uso do aplicativo para os pais e responsáveis.

2.2.7. Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.

2.2.8. Deverá ser disponibilizada, sem custo adicional, uma plataforma web contendo vídeos de treinamento dos principais processos de uso do aplicativo, que poderão ser reproduzidos sem limitação de tempo ou execução.

2.2.9 A integração com o SIGEDUCA deverá ocorrer em um prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.10. O prazo para a execução dos serviços de implantação será de até 2 meses, os demais meses, serão de execução do contrato, se ao final deste período a implantação não tiver sido realizada em sua integralidade, o pagamento mensal passará a corresponder pela razão do número de alunos já atendidos pelo quantitativo total de alunos.

2.2.11. Garantias: O aplicativo deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana cumprindo um SLA (Service Level Agreement) de 99,7%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2.2.12. No caso de dissolução, falência, recuperação judicial, a empresa é obrigada a fornecer o código-fonte da aplicação, o conteúdo da base de dados e toda a documentação técnica necessária para a continuidade dos serviços para Prefeitura Municipal.

2.2.13. Suporte técnico e manutenção corretiva do software: Devem ser fornecidos obrigatoriamente o suporte, a manutenção corretiva e a atualização do software durante a vigência contratual.

2.2.14. Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

Manutenção corretiva do software licenciado;

2.2.15. Manutenção legal, aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal.

300h de manutenção evolutiva, aquelas manutenções que visem a implementação de novas funcionalidades à solução, ou ainda a evolução das funcionalidades existentes, a fim atender novas necessidades percebidas ao longo do processo de uso do sistema, desde que não estejam compreendidas como manutenção legal.

2.2.16. Fornecimento e implantação das atualizações;

2.2.17. Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;

2.2.18. Reciclagem de servidores da Biblioteca, visando à perfeita compreensão das novas versões;

2.2.19. Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;

2.2.20. O início do atendimento de suporte do produto deve ser ilimitado, com o acesso ao help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

2.2.21. Pagamento

2.2.22. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão relativos ao Valor Mensal da Licença (item I) efetuados mensalmente, em conta corrente, mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura de serviço devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.2.23. Os primeiros 2 meses serão o período de treinamento e implantação da solução, durante este período a fatura será paga integralmente, após este prazo, o pagamento será proporcional a quantidade de escolas que estiverem treinadas e com termo de aceite assinado.

2.2.24. O valor da Mensalidade independentemente da quantidade.

2.2.25. Os pagamentos serão efetuados após o atesto do documento fiscal pelo Gestor do Contrato e comprovação da regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) da contratada.

2.2.26. A escola só será considerada efetivamente como implantada, após a realização dos treinamentos do corpo de profissionais da escola, e mediante a assinatura do termo de aceite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

NÍVEIS DE SERVIÇO

1. O Nível de Serviço - NS estabelece os serviços a serem observados durante a execução do Desenvolvimento de sistemas demandados pela CONTRATANTE.
2. O modelo aqui apresentado poderá sofrer ajustes, se for o caso, a critério da CONTRATANTE, na implantação do processo operacional junto a CONTRATADA.
3. A CONTRATADA deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto neste documento.
4. A CONTRATANTE exige a garantia de que quaisquer inclusões de serviços venham acompanhadas de seus respectivos compromissos e indicadores.
5. A CONTRATANTE exige a garantia de que quaisquer alterações surgidas nos serviços oferecidos sejam atualizadas em seus respectivos compromissos e indicadores.
6. A CONTRATANTE adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, serão aplicadas as glosas determinadas no Termo de Referência e/ou Contrato.
7. A cada 6 (seis) meses de vigência do contrato será efetuada a AVALIAÇÃO dos limites em vigor para os indicadores. Se identificada a necessidade de alteração dos limites mínimos de desempenho, estes poderão ser modificados a critério da CONTRATANTE.
8. Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser classificados de acordo com seu nível de criticidade, conforme tabela 1:

Prazos de atendimento para manutenção corretiva de sistemas		
Criticidade	Característica	Conclusão de Atendimento
Alta	Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente	Em até 3 horas úteis depois de informado o incidente à CONTRATADA
Média	Incidente sem paralisação do sistema, mas com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente	Em até 6 horas úteis depois de informado o incidente à CONTRATADA
Baixa	Incidente sem paralisação do sistema, com	Em até 12 horas úteis depois de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente	informado o incidente à CONTRATADA
--	------------------------------------

2.2.26. Indicadores de Níveis de Serviço

2.2.27. Os Indicadores que compõem os critérios para avaliação dos serviços contratados serão aplicados da seguinte forma:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula	Valor Esperado
DSG	Disponibilidade do Sistema de Gestão	A percentagem de tempo que o ambiente do Sistema de Gestão está disponível no período	$\frac{\text{Qtd horas disponíveis do Sistema}}{\text{Qtd horas no período}}$	$\geq 0,99$
ECPMC	Eficiência de cumprimento do Prazo para Manutenções Corretivas	Tempo que se passa para que uma demanda de Manutenção Corretiva seja efetivamente resolvida em relação ao prazo acordado, conforme tabela de criticidade de Manutenções Corretivas	$\frac{\sum \text{Tempo Previsto (em horas)}}{\sum \text{Tempo de resolução(em horas)}}$	$\geq 0,9$

2.3. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2.4. Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Fornecimento de licença de uso dos softwares e sistemas componentes da Solução de Informação Escola Família para o Município de Canoas.	Valor mensal da licença	12 meses	R\$ 31.637,00	R\$ 379.644,00
02	Suporte técnico e manutenção corretiva	Valor mensal	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
03	Fornecimento do serviço de Implantação ao sistema SIGEDUCA	Valor mensal dos serviços	2 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
04	Fornecimento do Serviço de Treinamento	Turmas de 25 participantes	08 Turmas	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
05	Manutenção evolutiva	Horas	300 horas	R\$ 176,31	R\$ 52.893,00

As informações de ordem técnicas referentes processo: nº 97.112/2019, poderão ser obtidas na Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas, com o Sr. Gustavo Pacheco, pelo telefone (51) 3236-1700 Ramal 1712.

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 493.537,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e sete reais).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE
Secretário Municipal de Educação

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 3425.7631 opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante,
inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o numero..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade numero e CPF numero , a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO CNPJ:	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	() FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2020

Contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer uma Solução Educacional de Comunicação Escola Família, a ser composta por um software web e por um aplicativo para dispositivo móvel, com as respectivas licenças de uso, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização, treinamento e implantação em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 97.112/2019; que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer uma Solução Educacional de Comunicação Escola Família, a ser composta por um software web e por um aplicativo para dispositivo móvel, com as respectivas licenças de uso, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização, treinamento e implantação em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital 503/2019, e termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	----------------	---------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

01	Fornecimento de licença de uso dos softwares e sistemas componentes da Solução de Informação Escola Família para o Município de Canoas.	Valor mensal da licença	12 meses	R\$	R\$
02	Suporte técnico e manutenção corretiva	Valor mensal	12 meses	R\$	R\$
03	Fornecimento do serviço de Implantação ao sistema SIGEDUCA	Valor mensal dos serviços	2 meses	R\$	R\$
04	Fornecimento do Serviço de Treinamento	Turmas de 25 participantes	08 Turmas	R\$	R\$
05	Manutenção evolutiva	Horas	300 horas	R\$	R\$

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ **XXXX** incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

Dotação: 11.01.12.122.0020.2053.0000

Fonte de Recurso: 20 MDE

Indicador de Recurso: 1307

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação pelo Servidor Rodrigo Machado Nunes, matrícula 100577, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. O serviço licitado deverá iniciar no prazo máximo de 15 dias a contar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

data de recebimento da Ordem de Início de Serviço pela CONTRATADA, conforme prazo previsto no item 2.2.1, do termo de referência do edital;

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 97.112/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 97112//2019, no edital do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2020).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 503/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
UF: _____ CEP: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____ CONTATO: _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de licença de uso dos softwares e sistemas componentes da Solução de Informação Escola Família para o Município de Canoas.	Valor mensal da licença	12 meses	R\$	R\$
02	Suporte técnico e manutenção corretiva	Valor mensal	12 meses	R\$	R\$
03	Fornecimento do serviço de Implantação ao sistema SIGEDUCA	Valor mensal dos serviços	2 meses	R\$	R\$
04	Fornecimento do Serviço de Treinamento	Turmas de 25 participantes	08 Turmas	R\$	R\$
05	Manutenção evolutiva	Horas	300 horas	R\$	R\$

O valor total do Lote é de R\$ (.....)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias no mínimo.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado